



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.159 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64 Crédito Adicional de Natureza Especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

Órgão	05	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Un.Orçam.	10	-	F.M.S. TRÊS RANCHOS	
Função	10	-	SAÚDE	
Subfunção	305	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	1019	-	PROGRAMA GERAL DE SAÚDE	
Proj/Ativ.	2.022	-	COMBATE AO COVID - 19	
	3.3.90.30	-	MATERIAL DE CONSUMO	- R\$ 20.000,00
	3.3.90.36	-	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	- R\$ 40.000,00
TOTAL	-		R\$ 60.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações:

Órgão	05	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un.Orçam.	10	-	F.M.S. TRÊS RANCHOS



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

Função	10	-	SAÚDE	
Subfunção	305	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	1019	-	PROGRAMA GERAL DE SAÚDE	
Proj/Ativ.	2.057	-	MANUT. COMBATE DENGUE E/OU DOENÇAS	
	3.1.90.11	-	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 60.000,00
Total		-	R\$ 60.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020 e revogando as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, ao 22 abril de 2020.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal